



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano • Nº 1767

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Registro de Preços.** Empresa: ITS Telecomunicações Ltda
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Registro de Preços - Empresa: PR NET INFOR Comercio e Serviços em Projetos e Tecnologia da Informação Ltda - ME**
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Registro de Preços.** Empresa: TLD Teledata Comercio e Serviços Ltda
- **Aviso de Convocação - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet com fornecimento de alimentos e bebidas, serviço de decoração e locação de mesas e cadeiras para os eventos do Município de Dias d'Ávila.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alberto Pereira Castro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDBZX+LULCGAT/9NLZCQUA

## Atas

Fl.1/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de **MARÇO** de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 4.280/2021 e HOMOLOGADA**, no dia **10/03/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresas especializada em Comunicação com transmissão de dados, serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada com CPE de dados (Roteadores) e em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, permitindo conectividade segura LAN e WLAN, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Dias d'Ávila/BA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1 **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ **08.772.214/0001-98** com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Ed. Liz Corporate, 5º andar, CEP 41.820-560, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ALEXANDRE SANTANA MORAES**, RG nº 51.820.714-5, SSP/BA, CPF nº 899.423.295-87.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

PROPOSTA "A" – Valores Mensais					
LOTE 01 – LINKS PRINCIPAIS					
Item	Descritivo	Solução	Quant	Valor Unit Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Assinatura Link IP Dedicado 500 Mbps	-	1	R\$ 4.466,00	R\$ 53.592,00
02	Assinatura Link IP Dedicado 200 Mbps	-	1	R\$ 2.889,00	R\$ 34.668,00
VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 7.355,00
VALOR ANUAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 88.260,00
Lote 01: Valor Estimado Anual: R\$ 88.260,00 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).					

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

#### 2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDBZX+LULCGAT/9NLZCQUA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.2/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os serviços serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**2.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**2.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**2.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**2.4.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.5.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.6.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.7.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**3 – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos exames com resultado efetivamente entregue, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.**

**3.3.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.5. A PMDD poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

3.6. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação inicial dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Ata, iniciando neste momento a prestação dos serviços, objetos desta contratação.

4.2. Os serviços serão executados em qualquer Unidade da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para o Lote 03. Os locais para prestações dos serviços dos lotes 01 e 02 serão conforme tabela abaixo:

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIAS D'ÁVILA- CADD/PREFEITURA MUNICIPAL	AV. RAIMUNDO JOSÉ C. TABIREZA, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BAIRRO LESSA RIBEIRO,	500Mbps
02	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU	PARQUE CAPUAME, S/N, BAIRRO LESSA RIBEIRO	200Mbps

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	USF DE NOVA DIAS DÁVILA	RUA CHIPIU S/N NOVA DIAS D'ÁVILA	50Mbps
02	USF DO BOSQUE	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N BOSQUE	50Mbps
03	USF DO BOSQUE II	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N, BOSQUE	50Mbps
04	USF DO PARQUE PETRÓPOLIS	RUA ALMIRANTE SALDANHA N 98 PARQUE PETRÓPOLIS	50Mbps
05	USF DO GENARO	PRAÇA LUIZ GONZAGA S/N GENARO	50Mbps
06	USF DA URBIS	PRAÇA DA URBIS S/N URBIS	50Mbps
07	USF DA VARGINHA	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS S/N VARGINHA	50Mbps
08	USF DO IMBASSAY	RUA ALMIRANTE TAMANDARE S/N	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

		CIDADE MIRIM	
09	USF DA CONCÓRDIA I E II	RUA 1º DE JANEIRO S/N CONCÓRDIA	50Mbps
10	USF DO ENTRONCAMENTO	RUA TIRADENTES, S/N ENTRONCAMENTO	50Mbps
11	USF DO CRISTO REI	RUA PADRE CAMILO TORREND, S/N, CRISTO REI	50Mbps
12	USF GARCIA D'ÁVILA	AV. AUREA SEIXAS, S/N	50Mbps
13	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	RUA DILTON BISPO DE SANTANA, 93 - PARQUE CAPUAME	50Mbps
14	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ)	RUA RIO AMAZONAS, S/N – CENTRO	50Mbps
15	MERCADO MUNICIPAL JOÃO LEITE	RUA ALAGOINHAS, 121, BAIRRO SANTA HELENA	50Mbps
16	SETOR PROJETO DA SEOSP	AVENIDA LAURO DE FREITAS CENTRO	50Mbps
17	MERCADO MUNICIPAL DO CENTRO	AV. LAURO DE FREITAS, 1469, BAIRRO CENTRO	50Mbps
18	CIRETRAN	AV. LAURO DE FREITAS, Nº 8, JARDIM ALVORADA	50Mbps
19	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 0948 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
20	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ITUBERÁ, 147 – ENTRONCAMENTO	50Mbps
21	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 1544 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
22	CEU-CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO	RUA MILTON DIAS, 830-890, BAIRRO VARGINHA	200Mbps
23	CASA DA MULHER	BAIXADA DA URBIS - ANTIGA CRECHE ÍTALA NEIDE, BAIRRO URBIS	50Mbps
24	CONSELHO TUTELAR	RUA DONA SANTA, S/N, CENTRO	50Mbps
25	SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANTIGA ESCOLA FLORÊNCIO BORGES - RUA BORGES DE BARROS, S/N, CENTRO	100Mbps
26	LIMPEDD	CHÁCARA SANTA RITA-AV. IMBASSAY, S/N , BAIRRO IMBASSAI	50Mbps
27	USF LEANDRINHO	DISTRITO DO LEANDRINHO S/N LEANDRINHO	50Mbps
28	USF JARDIM FUTURAMA	DISTRITO JARDIM FUTURAMA S/N JARDIM FUTURAMA	50Mbps
29	USF BIRIBEIRA	DISTRITO DE BIRIBEIRA, S/N, BIRIBEIRA	50Mbps
30	USF BARRAGEM DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA S/N, SANTA HELENA	50Mbps
31	USF EMBOACICA	DISTRITO DE EMBOACICA, S/N, EMBOACICA	50Mbps
32	ESTÁDIO MUNICIPAL	RUA DAS MANGUEIRAS, 77, URBIS	50Mbps
33	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - ECONÔMICO - <b>SEDEC</b> /BOLSA FAMILIA	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	100Mbps
34	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE À <b>SEDEC</b>	50Mbps
35	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA VINICUS DE MORAIS S/N – URBIS	50Mbps
36	CRAS	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS, 280, VARGINHA	50Mbps
37	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR SIMÕES	AVENIDA TIRADENTES, 44 – ENTRONCAMENTO	200Mbps
38	COLÉGIO MUNICIPAL LAURA FOLLY	AVENIDA RAUL SEIXAS S/N – ENTRONCAMENTO	200Mbps
39	COLÉGIO MARIA SANTIAGO BACELAR DE SANTANA	RUA 1º DE JANEIRO, 490 - SANTA HELENA	100Mbps
40	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARQUES	RUA DOS INOCENTES, S/N – SANTA HELENA	50Mbps
41	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA VELOSO	RUA CLAUDIO CAJADO, S/N – CONCÓRDIA	50Mbps
43	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DA PÁTRIA, 593 –	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

		ENTROCAMENTO	
44	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	RUA DO MÉXICO, 437 – CRISTO REI	50Mbps
45	CENTRO EDUCACIONAL PADRE CAMILO TORREND	RUA ALAGOAS S/N – CRISTO REI	200Mbps
46	CRECHE MUNICIPAL DILCE CONCEIÇÃO BACELAR DE SANTANA	RUA MILTON DIAS, S/N – VARGINHA	50Mbps
47	ESCOLA MUN. PROF. ALTAIR DA COSTA LIMA	RUA ANTÔNIO LELIS, S/N – CENTRO	200Mbps
48	ESCOLA MUN. FLORÊNCIO BORGES DESANTANA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N – YMBASSAI	50Mbps
49	ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR LUIZ SANDE	RUA CAMPO ALEGRE, 543 – LESSA RIBEIRO	100Mbps
50	CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ LIMOEIRO	RUA MARIA FERREIRA SIMÕES, S/N – YMBASSAI	50Mbps
51	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	200Mbps
52	ESCOLA MUNICIPAL ANITA RODRIGUES	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	100Mbps
53	ESCOLA MUNICIPAL EUTRÓDIA CARVALHO DOS SANTOS	RUA RUI BARBOSA, 10 – URBIS	50Mbps
54	CRECHE MUNICIPAL ITALANEIDE	RUA DA ALEMANHA, S/N – URBIS	50Mbps
55	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON CARLOS NUNES	RUA SÃO SALVADOR, S/N – GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
56	CENTRO EDUCACIONAL NORMÉLIO MOURA DA COSTA	RUA JOAQUIM NAMBUCO, S/N – GARCIA D'ÁVILA	200Mbps
57	ESCOLA MUNICIPAL MADRE DIAMANTINA	RUA WALTER SEIXAS, S/N – GENARO	100Mbps
58	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	RUAREINALDONINKMENDONÇA, S/N GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
59	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS TITARA	RUA CATARINA PARAGUASSU, S/N – JARDIMALVORADA	100Mbps
60	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA JOSÉ DA CCONCEIÇÃO ALMEIDA, 362 – GENARO	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL DO BOSQUE	RUA ARCHIMEDE, S/N - BOSQUE	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	RUASAPEAÇU, S/N – PARQUEPETRÓPOLIS	100Mbps
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANFRÍSIA SANTIAGO	RUACAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
63	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEUS MENINO	RUA JOSE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, 45 – PQ PETRÓPOLIS	50Mbps
64	ESCOLA MUNICIPAL FUTURAMA	DISTRITO DE JARDIM FUTURAMA, S/N - JARDIM FUTURAMA	50Mbps
65	ESCOLA PANEMA/ANEXO DA ESCOLA ARACI	ASSENTAMENTOPANEMA, S/N – ESTRADA BA 093	50Mbps
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACI DOS SANTOS REIS	DISTRITO DE LEANDRINHO, S/N – LEANDRINHO	50Mbps
67	ESCOLA MUNICIPAL DA BIRIBEIRA	RUADÁRIOINSTANCIA, S/N - DISTRITO DA BIRIBEIRA II	50Mbps
68	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA, S/N	50Mbps
69	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA DE EMBOACICA, S/N - DISTRITO DE EMBOACICA	50Mbps
70	UAB	RUACAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
71	CENTRO DE FORMAÇÃO - SEDUC	RUATRAVESSA SANTA TERESINHA, S/N – IMBASSAY	200Mbps
72	CHÁCARA SANTA RITA DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES	AVENIDAIMBASSAY, S/N – IMBASSAY	200Mbps
73	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ DA CRUZ	RUA AMI DÁVILA, 294 – URBIS	200Mbps

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **Fiscalização e Gerenciamento** da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

**DO GERENCIAMENTO**

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato resultantes da presente Ata de registro de Preços, Gerente Administrativo da Gerad.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

DO HOSPITAL: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Coordenadora Administrativa;

DA ATENÇÃO BÁSICA: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Gerente de Atenção a Saúde;

Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:**

- I. fornecer os produtos descritos no item 1.1, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata
- II. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.
- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.8/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.

**9.2. A LICITANTE deverá ainda:**

- I. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- II. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMDD onde serão executados os serviços.
- III. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da PMDD, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- IV. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
  - V. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
  - VI. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da PMDD.
- VIII. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- IX. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município de Dias d'Ávila, para atendimento imediato às solicitações da PMDD, conforme a demanda.
- X. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela PMDD.
- XI. Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- XII. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- XIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- XIV. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- XVI. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- XVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.
- XIX. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas de referência.
- XX. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.9/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- XXI. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à PMDD para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- XXII. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- XXIII. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- XXIV. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- XXV. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- XXVI. Cada prestador de serviço deverá apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- XXVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- XXVIII. Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à PMDD, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- XXIX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela PMDD, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- XXX. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da PMDD.
- XXXI. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- XXXII. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro próprio uma equipe dedicada à atender as demandas da CONTRATANTE:
- Gerente de contas responsável pelo relacionamento direto com a CONTRATADA e demanda comerciais;
  - Engenheiro especializado em telecomunicações com, no mínimo, 2 anos de experiência, responsável por dar atendimento consultivo à equipe de TI da CONTRATANTE;
  - Analista responsável por gerir a planta de serviços da CONTRATANTE e o seu correto faturamento, bem como dirimir dúvidas sobre este tema quando for necessário;
  - Gestor de projetos e serviços responsável por garantir a entrega dos serviços bem como os índices de qualidade exigidos;
  - Gestor técnico responsável por administrar as ocorrências de defeitos/falhas dos serviços de comunicação de dados.
- XXXIII. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;
- XXXIV. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- XXXV. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- XXXVI. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- XXXVII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elenará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.10/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, reapresentando o resultado.

- XXXVIII. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.3. DA GARANTIA, SUPORTE E TESTES:**

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação inicial da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- II. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- III. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- IV. O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto restabelecimento.

**9.4. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS:**

- I. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
  - Pela CONTRATANTE;
  - Em decorrência de determinação judicial.
- II. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
  - Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
  - Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**9.5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- I. Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMDD.
- II. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação inicial e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- III. O escopo do serviço de instalação inicial está restrito a entrega do equipamento, implantação física no local, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.
- IV. Caso a LICITANTE necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- V. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.11/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

**9.6. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:**

- I. Sempre antes de qualquer implantação/manutenção dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica no local ou a empresa emitirá Declaração de que possui capacidade técnica para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a PMDD deverá ser acionada para os devidos esclarecimentos.
- II. A vistoria técnica referida no item anterior deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao responsável da unidade da PMDD. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila deverá ser informada desse agendamento.
- III. Ao final de cada instalação/manutenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- IV. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- V. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- VI. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- VII. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- VIII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, reapresentando o resultado.
- IX. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.**

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo de referência. A falta de pagamento pela Contratante no prazo estabelecido neste termo incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura, juros de 1% ao mês e a sua devida correção monetária pelo INPC;
- II. Receber os serviços descritos e especificados na proposta da contratada;
- III. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no termo de referência;
- V. Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**11 – DO FORO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.12/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 10 de **MARÇO** de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.1/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **10** dias do mês de **MARÇO** de **2022**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 4.280/2021** e HOMOLOGADA, no dia **10/03/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Contratação de empresas especializada em Comunicação com transmissão de dados, serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada com CPE de dados (Roteadores) e em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, permitindo conectividade segura LAN e WLAN, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Dias d'Ávila/BA., conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1 PR NET INFOR COMERCIO E SERVIÇOS EM PROJETOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ **27.205.697/0001-93** com sede na Rua Aparecida, nº 18, Renascer – Phoc 2, CEP 42.804-593, Camaçari – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **ROSANGELA FERREIRA CONCEIÇÃO**, RG nº 06.740.376-00, SSP/BA, CPF 959.395.805-30.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02 – LINKS REMOTOS					
Item	Descritivo	Solução	Quant	Valor Unit Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Assinatura Link IP Dedicado 50 Mbps	-	53	1.210,53	64.158,09
02	Assinatura Link IP Dedicado 100 Mbps	-	8	2.510,04	20.080,32
03	Assinatura Link IP Dedicado 200 Mbps	-	12	2.980,13	35.761,56
VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 119.999,97
VALOR ANUAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 1.439.999,64
Lote 02: Valor Estimado Anual: R\$ 1.439.999,64 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).					

**1.5.** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os serviços serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**2.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**2.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**2.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**2.4.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.5.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.6.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.7.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**3 – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos exames com resultado efetivamente entregue, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.**

**3.3.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.5. A PMDD poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

3.6. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.7.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação inicial dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Ata, iniciando neste momento a prestação dos serviços, objetos desta contratação.

4.2. Os serviços serão executados em qualquer Unidade da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para o Lote 03. Os locais para prestações dos serviços dos lotes 01 e 02 serão conforme tabela abaixo:

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIAS D'ÁVILA- CADD/PREFEITURA MUNICIPAL	AV. RAIMUNDO JOSÉ C. TABIREZA, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BAIRRO LESSA RIBEIRO,	500Mbps
02	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU	PARQUE CAPUAME, S/N, BAIRRO LESSA RIBEIRO	200Mbps

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	USF DE NOVA DIAS DÁVILA	RUA CHIPIU S/N NOVA DIAS D'ÁVILA	50Mbps
02	USF DO BOSQUE	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N BOSQUE	50Mbps
03	USF DO BOSQUE II	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N, BOSQUE	50Mbps
04	USF DO PARQUE PETRÓPOLIS	RUA ALMIRANTE SALDANHA N 98 PARQUE PETRÓPOLIS	50Mbps
05	USF DO GENARO	PRAÇA LUIZ GONZAGA S/N GENARO	50Mbps
06	USF DA URBIS	PRAÇA DA URBIS S/N URBIS	50Mbps
07	USF DA VARGINHA	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS S/N VARGINHA	50Mbps
08	USF DO IMBASSAY	RUA ALMIRANTE TAMANDARE S/N	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.4/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

		CIDADE MIRIM	
09	USF DA CONCÓRDIA I E II	RUA 1º DE JANEIRO S/N CONCÓRDIA	50Mbps
10	USF DO ENTRONCAMENTO	RUA TIRADENTES, S/N ENTRONCAMENTO	50Mbps
11	USF DO CRISTO REI	RUA PADRE CAMILO TORREND, S/N, CRISTO REI	50Mbps
12	USF GARCIA D'ÁVILA	AV. AUREA SEIXAS, S/N	50Mbps
13	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	RUA DILTON BISPO DE SANTANA, 93 - PARQUE CAPUAME	50Mbps
14	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ)	RUA RIO AMAZONAS, S/N – CENTRO	50Mbps
15	MERCADO MUNICIPAL JOÃO LEITE	RUA ALAGOINHAS, 121, BAIRRO SANTA HELENA	50Mbps
16	SETOR PROJETÃO DA SEOSP	AVENIDA LAURO DE FREITAS CENTRO	50Mbps
17	MERCADO MUNICIPAL DO CENTRO	AV. LAURO DE FREITAS, 1469, BAIRRO CENTRO	50Mbps
18	CIRETRAN	AV. LAURO DE FREITAS, Nº 8, JARDIM ALVORADA	50Mbps
19	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 0948 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
20	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ITUBERÁ, 147 – ENTRONCAMENTO	50Mbps
21	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 1544 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
22	CEU-CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO	RUA MILTON DIAS, 830-890, BAIRRO VARGINHA	200Mbps
23	CASA DA MULHER	BAIXADA DA URBIS - ANTIGA CRECHE ÍTALA NEIDE, BAIRRO URBIS	50Mbps
24	CONSELHO TUTELAR	RUA DONA SANTA, S/N, CENTRO	50Mbps
25	SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANTIGA ESCOLA FLORÊNCIO BORGES - RUA BORGES DE BARROS, S/N, CENTRO	100Mbps
26	LIMPEDD	CHÁCARA SANTA RITA-AV. IMBASSAY, S/N , BAIRRO IMBASSAI	50Mbps
27	USF LEANDRINHO	DISTRITO DO LEANDRINHO S/N LEANDRINHO	50Mbps
28	USF JARDIM FUTURAMA	DISTRITO JARDIM FUTURAMA S/N JARDIM FUTURAMA	50Mbps
29	USF BIRIBEIRA	DISTRITO DE BIRIBEIRA, S/N, BIRIBEIRA	50Mbps
30	USF BARRAGEM DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA S/N, SANTA HELENA	50Mbps
31	USF EMBOACICA	DISTRITO DE EMBOACICA, S/N, EMBOACICA	50Mbps
32	ESTÁDIO MUNICIPAL	RUA DAS MANGUEIRAS, 77, URBIS	50Mbps
33	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - ECONÔMICO - <b>SEDEC</b> /BOLSA FAMILIA	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	100Mbps
34	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE À <b>SEDEC</b>	50Mbps
35	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA VINICUS DE MORAIS S/N – URBIS	50Mbps
36	CRAS	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS, 280, VARGINHA	50Mbps
37	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR SIMÕES	AVENIDA TIRADENTES, 44 – ENTRONCAMENTO	200Mbps
38	COLÉGIO MUNICIPAL LAURA FOLLY	AVENIDA RAUL SEIXAS S/N – ENTRONCAMENTO	200Mbps
39	COLÉGIO MARIA SANTIAGO BACELAR DE SANTANA	RUA 1º DE JANEIRO, 490 - SANTA HELENA	100Mbps
40	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARQUES	RUA DOS INOCENTES, S/N – SANTA HELENA	50Mbps
41	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA VELOSO	RUA CLAUDIO CAJADO, S/N – CONCÓRDIA	50Mbps
43	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DA PÁTRIA, 593 –	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

		ENTROCAMENTO	
44	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	RUA DO MÉXICO, 437 – CRISTO REI	50Mbps
45	CENTRO EDUCACIONAL PADRE CAMILO TORREND	RUA ALAGOAS S/N – CRISTO REI	200Mbps
46	CRECHE MUNICIPAL DILCE CONCEIÇÃO BACELAR DE SANTANA	RUA MILTON DIAS, S/N – VARGINHA	50Mbps
47	ESCOLA MUN. PROF. ALTAIR DA COSTA LIMA	RUA ANTÔNIO LELIS, S/N – CENTRO	200Mbps
48	ESCOLA MUN. FLORÊNCIO BORGES DESANTANA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N – YMBASSAI	50Mbps
49	ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR LUIZ SANDE	RUA CAMPO ALEGRE, 543 – LESSA RIBEIRO	100Mbps
50	CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ LIMOEIRO	RUA MARIA FERREIRA SIMÕES, S/N – YMBASSAI	50Mbps
51	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	200Mbps
52	ESCOLA MUNICIPAL ANITA RODRIGUES	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	100Mbps
53	ESCOLA MUNICIPAL EUTRÓDIA CARVALHO DOS SANTOS	RUA RUI BARBOSA, 10 – URBIS	50Mbps
54	CRECHE MUNICIPAL ITALANEIDE	RUA DA ALEMANHA, S/N – URBIS	50Mbps
55	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON CARLOS NUNES	RUA SÃO SALVADOR, S/N – GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
56	CENTRO EDUCACIONAL NORMÉLIO MOURA DA COSTA	RUA JOAQUIM NAMBUCO, S/N – GARCIA D'ÁVILA	200Mbps
57	ESCOLA MUNICIPAL MADRE DIAMANTINA	RUA WALTER SEIXAS, S/N – GENARO	100Mbps
58	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	RUAREINALDONINKMENDONÇA, S/N GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
59	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS TITARA	RUA CATARINA PARAGUASSU, S/N – JARDIMALVORADA	100Mbps
60	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, 362 – GENARO	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL DO BOSQUE	RUA ARCHIMEDE, S/N - BOSQUE	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	RUASAPEAÇU, S/N – PARQUEPETRÓPOLIS	100Mbps
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANFRÍSIA SANTIAGO	RUACAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
63	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEUS MENINO	RUA JOSE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, 45 – PQ PETRÓPOLIS	50Mbps
64	ESCOLA MUNICIPAL FUTURAMA	DISTRITO DE JARDIM FUTURAMA, S/N - JARDIM FUTURAMA	50Mbps
65	ESCOLA PANEMA/ANEXO DA ESCOLA ARACI	ASSENTAMENTOPANEMA, S/N – ESTRADA BA 093	50Mbps
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACI DOS SANTOS REIS	DISTRITO DE LEANDRINHO, S/N – LEANDRINHO	50Mbps
67	ESCOLA MUNICIPAL DA BIRIBEIRA	RUADÁRIOINSTANCIA, S/N - DISTRITO DA BIRIBEIRA II	50Mbps
68	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA, S/N	50Mbps
69	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA DE EMBOACICA, S/N - DISTRITO DE EMBOACICA	50Mbps
70	UAB	RUACAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
71	CENTRO DE FORMAÇÃO - SEDUC	RUATRAVESSA SANTA TERESINHA, S/N – IMBASSAY	200Mbps
72	CHÁCARA SANTA RITA DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES	AVENIDAIMBASSAY, S/N – IMBASSAY	200Mbps
73	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ DA CRUZ	RUA AMI DÁVILA, 294 – URBIS	200Mbps

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **Fiscalização e Gerenciamento** da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

**DO GERENCIAMENTO**

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato resultantes da presente Ata de registro de Preços, Gerente Administrativo da Gerad.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

DO HOSPITAL: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Coordenadora Administrativa;

DA ATENÇÃO BÁSICA: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Gerente de Atenção a Saúde;

Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:**

- I. fornecer os produtos descritos no item 1.1, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata
- II. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.
- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.8/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.

**9.2. A LICITANTE deverá ainda:**

- I. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- II. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMDD onde serão executados os serviços.
- III. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da PMDD, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- IV. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
  - V. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
  - VI. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da PMDD.
- VIII. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- IX. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município de Dias d'Ávila, para atendimento imediato às solicitações da PMDD, conforme a demanda.
- X. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela PMDD.
- XI. Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- XII. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- XIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- XIV. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- XVI. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- XVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.
- XIX. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas de referência.
- XX. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.9/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- XXI. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à PMDD para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- XXII. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- XXIII. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- XXIV. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- XXV. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- XXVI. Cada prestador de serviço deverá apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- XXVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- XXVIII. Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à PMDD, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- XXIX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela PMDD, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- XXX. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da PMDD.
- XXXI. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- XXXII. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro próprio uma equipe dedicada à atender as demandas da CONTRATANTE:
- a. Gerente de contas responsável pelo relacionamento direto com a CONTRATADA e demanda comerciais;
  - b. Engenheiro especializado em telecomunicações com, no mínimo, 2 anos de experiência, responsável por dar atendimento consultivo à equipe de TI da CONTRATANTE;
  - c. Analista responsável por gerir a planta de serviços da CONTRATANTE e o seu correto faturamento, bem como dirimir dúvidas sobre este tema quando for necessário;
  - d. Gestor de projetos e serviços responsável por garantir a entrega dos serviços bem como os índices de qualidade exigidos;
  - e. Gestor técnico responsável por administrar as ocorrências de defeitos/falhas dos serviços de comunicação de dados.
- XXXIII. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;
- XXXIV. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- XXXV. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- XXXVI. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- XXXVII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elenará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.10/12



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, reapresentando o resultado.

- XXXVIII. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.3. DA GARANTIA, SUPORTE E TESTES:**

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação inicial da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- II. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- III. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- IV. O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto restabelecimento.

**9.4. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS:**

- I. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
  - Pela CONTRATANTE;
  - Em decorrência de determinação judicial.
- II. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
  - Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
  - Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**9.5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- I. Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMDD.
- II. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação inicial e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- III. O escopo do serviço de instalação inicial está restrito a entrega do equipamento, implantação física no local, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.
- IV. Caso a LICITANTE necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- V. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.11/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

**9.6. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:**

- I. Sempre antes de qualquer implantação/manutenção dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica no local ou a empresa emitirá Declaração de que possui capacidade técnica para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a PMDD deverá ser acionada para os devidos esclarecimentos.
- II. A vistoria técnica referida no item anterior deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao responsável da unidade da PMDD. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila deverá ser informada desse agendamento.
- III. Ao final de cada instalação/manutenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- IV. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- V. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- VI. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- VII. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- VIII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, reapresentando o resultado.
- IX. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.**

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo de referência. A falta de pagamento pela Contratante no prazo estabelecido neste termo incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura, juros de 1% ao mês e a sua devida correção monetária pelo INPC;
- II. Receber os serviços descritos e especificados na proposta da contratada;
- III. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no termo de referência;
- V. Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**11 – DO FORO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.12/12



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 10 de **MARÇO** de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PR NET INFOR COMERCIO E SERVIÇOS EM PROJETOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**  
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.1/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **10** dias do mês de **MARÇO** de **2022**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 4.280/2021** e HOMOLOGADA, no dia **10/03/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Contratação de empresas especializada em Comunicação com transmissão de dados, serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada com CPE de dados (Roteadores) e em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, permitindo conectividade segura LAN e WLAN, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Dias d'Ávila/BA., conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1 TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 33.927.849/0001-64, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, 4º andar, sala 402, Caminho das Árvores, CEP 41.820-560, Salvador – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº 735283826, SSP/BA, CPF 684.548.135-00.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03 – SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E CYBERSEGURANÇA							
Item	Descritivo	Solução	Quant	Marca/Modelo	SKU	Valor Unit Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Solução de Segurança Cibernética Central - NGFW Data Center	<b>TIPO A</b>	4	Fortinet/Fortigate FG200F	FG-200F FC-10F200F-950-02-12	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
02	Solução de Segurança Cibernética Distribuída - NGFW - até 200 Usuários	<b>TIPO B</b>	4	Fortinet/Fortigate FG100F	FG-100F FC-10F100F-950-02-12	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
03	Solução de Segurança Cibernética Distribuída - NGFW - até 100 Usuários	<b>TIPO C</b>	12	Fortinet/Fortigate FG80F	FG-80F FC-10-0080F-950-02-12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
04	Solução de Segurança Cibernética Distribuída - NGFW - até 80 Usuários.	<b>TIPO D</b>	8	Fortinet/Fortigate FG60F	FG-60F FC-10-0060F-950-02-12	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
05	Solução de Segurança Cibernética Distribuída - NGFW - até 60 Usuários.	<b>TIPO E</b>	53	Fortinet/Fortigate FG40F WIFI	FWF-40F-N FC-10-W040F-950-02-12	R\$ 920,00	R\$ 48.760,00
06	Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios	<b>TIPO F</b>	1	Fortinet/ FortiAnalyzer VM	3 x FAZ-VM-GB5 FC3-10-LV0VM-248-02-12	R\$ 3.806,00	R\$ 3.806,00
07	Upgrade para Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios	<b>TIPO G</b>	1	Fortinet/Upgrade Fortianalyzer Vm	2 x FAZ-VM-GB5	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
08	Unidade Centralizada de Gerenciamento de	<b>TIPO H</b>	1	Fortinet/FortiManeger VM	3 x FMG-VM-10-UG	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

	Dispositivos				FC2-10-M3004-248-02-12		
09	Upgrade para Unidade Centralizada de Gerenciamento de Dispositivos	<b>TIPO I</b>	4	Fortinet/upgrade FortiManager VM	2 x FMG-VM-10-UG	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
10	Solução de Ativos de Rede Wireless Indoor	<b>TIPO J</b>	200	Fortinet/FortiAP 231F-N	FAP-231F-N FC-10-PF231-247-02-12	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
11	Solução de Ativos de Rede Wireless Outdoor	<b>TIPO L</b>	100	Fortinet/FortiAP 234F-N	FAP-234F-N FC-10-P234F-247-02-12	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
12	Solução para Autenticação e Controle de Usuários Visitantes	<b>TIPO M</b>	300	Zoox/Zoox Smart WiFi	Zoox Smart WiFi	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
13	Solução de Ativos de Rede Wired – CORE 24 Portas	<b>TIPO N</b>	2	Fortinet/FortiSwitch 424E	FS-424-E FC-10-S424E-247-02-12	R\$ 1.022,00	R\$ 2.044,00
14	Solução de Ativos de Rede Wired – POE 48 Portas	<b>TIPO O</b>	40	Fortinet/FortiSwitch 148F-PoE	FS-148F-POE FC-10-148FP-247-02-12	R\$ 1.120,00	R\$ 44.800,00
15	Solução de Ativos de Rede Wired – POE 24 Portas	<b>TIPO P</b>	40	Fortinet/FortiSwitch 124F- PoE	FS-124-POE FC-10-S124P-247-02-12	R\$ 755,00	R\$ 30.200,00
16	Solução de Ativos de Rede Wired – POE 08 Portas	<b>TIPO Q</b>	80	Fortinet/FortiSwitch 108F PoE	FS108F-POE FC-10-F108N-247-02-12	R\$ 305,00	R\$ 24.400,00
17	Solução de Ativos de Rede Wired – 48 Portas	<b>TIPO R</b>	40	Fortinet/FortiSwitch 148F	FS-148F FC-10-148FN-247-02-12	R\$ 668,00	R\$ 26.720,00
18	Solução de Ativos de Rede Wired – 24 Portas	<b>TIPO S</b>	40	Fortinet/FortiSwitch 124F	FS-124F FC-10-S124N-247-02-12	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
19	Transceiver, SFP+, 10GBASE-SR, 850nm	<b>TIPO T</b>	50	Fortinet/FN-TRAN-SFP+SR	FN-TRAN-SFP+SR	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
20	Transceiver, SFP, 1GBASE-SX, 850nm	<b>TIPO U</b>	80	Fortinet/FN-TRAN-SX	FN-TRAN-SX	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
21	Serviços Profissionais - Unidade de Serviços Técnicos	-	400	-	-	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 548.333,33</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 6.579.999,96</b>	
<b>Lote 03: Valor Estimado Anual: R\$ 6.579.999,96</b> (seis milhões e quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **3 – DOS PREÇOS.**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, **pré-faturamento com detalhes dos exames com resultado efetivamente entregue, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.**

3.3.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/13

**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.5.** A PMDD poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**3.6.** A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação inicial dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Ata, iniciando neste momento a prestação dos serviços, objetos desta contratação.

**4.2.** Os serviços serão executados em qualquer Unidade da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para o Lote 03. Os locais para prestações dos serviços dos lotes 01 e 02 serão conforme tabela abaixo:

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIAS D'ÁVILA- CADD/PREFEITURA MUNICIPAL	AV. RAIMUNDO JOSÉ C. TABIREZA, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BAIRRO LESSA RIBEIRO,	500Mbps
02	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU	PARQUE CAPUAME, S/N, BAIRRO LESSA RIBEIRO	200Mbps

INTERNET			
ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	USF DE NOVA DIAS DÁVILA	RUA CHIPIU S/N NOVA DIAS D'ÁVILA	50Mbps
02	USF DO BOSQUE	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N BOSQUE	50Mbps
03	USF DO BOSQUE II	AVENIDA GARCIA D'ÁVILA S/N, BOSQUE	50Mbps
04	USF DO PARQUE PETRÓPOLIS	RUA ALMIRANTE SALDANHA N 98 PARQUE PETRÓPOLIS	50Mbps
05	USF DO GENARO	PRAÇA LUIZ GONZAGA S/N GENARO	50Mbps
06	USF DA URBIS	PRAÇA DA URBIS S/N URBIS	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

07	USF DA VARGINHA	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS S/N VARGINHA	50Mbps
08	USF DO IMBASSAY	RUA ALMIRANTE TAMANDARE S/N CIDADE MIRIM	50Mbps
09	USF DA CONCÓRDIA I E II	RUA 1º DE JANEIRO S/N CONCÓRDIA	50Mbps
10	USF DO ENTRONCAMENTO	RUA TIRADENTES, S/N ENTRONCAMENTO	50Mbps
11	USF DO CRISTO REI	RUA PADRE CAMILO TORREND, S/N, CRISTO REI	50Mbps
12	USF GARCIA D'ÁVILA	AV. AUREA SEIXAS, S/N	50Mbps
13	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	RUA DILTON BISPO DE SANTANA, 93 - PARQUE CAPUAME	50Mbps
14	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ)	RUA RIO AMAZONAS, S/N – CENTRO	50Mbps
15	MERCADO MUNICIPAL JOÃO LEITE	RUA ALAGOINHAS, 121, BAIRRO SANTA HELENA	50Mbps
16	SETOR PROJETÃO DA SEOSP	AVENIDA LAURO DE FREITAS CENTRO	50Mbps
17	MERCADO MUNICIPAL DO CENTRO	AV. LAURO DE FREITAS, 1469, BAIRRO CENTRO	50Mbps
18	CIRETRAN	AV. LAURO DE FREITAS, Nº 8, JARDIM ALVORADA	50Mbps
19	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 0948 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
20	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ITUBERÁ, 147 – ENTRONCAMENTO	50Mbps
21	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LAURO DE FREITAS, 1544 - JARDIM ALVORADA	50Mbps
22	CEU-CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO	RUA MILTON DIAS, 830-890, BAIRRO VARGINHA	200Mbps
23	CASA DA MULHER	BAIXADA DA URBIS - ANTIGA CRECHE ÍTALA NEIDE, BAIRRO URBIS	50Mbps
24	CONSELHO TUTELAR	RUA DONA SANTA, S/N, CENTRO	50Mbps
25	SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANTIGA ESCOLA FLORÊNCIO BORGES - RUA BORGES DE BARROS, S/N, CENTRO	100Mbps
26	LIMPEDD	CHÁCARA SANTA RITA-AV. IMBASSAY, S/N, BAIRRO IMBASSAI	50Mbps
27	USF LEANDRINHO	DISTRITO DO LEANDRINHO S/N LEANDRINHO	50Mbps
28	USF JARDIM FUTURAMA	DISTRITO JARDIM FUTURAMA S/N JARDIM FUTURAMA	50Mbps
29	USF BIRIBEIRA	DISTRITO DE BIRIBEIRA, S/N, BIRIBEIRA	50Mbps
30	USF BARRAGEM DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA S/N, SANTA HELENA	50Mbps
31	USF EMBOACICA	DISTRITO DE EMBOACICA, S/N, EMBOACICA	50Mbps
32	ESTÁDIO MUNICIPAL	RUA DAS MANGUEIRAS, 77, URBIS	50Mbps
33	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - ECONÔMICO - SEDEC/BOLSA FAMILIA	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	100Mbps
34	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. RAUL SEIXAS, S/N, CENTRO, EM FRENTE À SEDEC	50Mbps
35	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA VINICUS DE MORAIS S/N – URBIS	50Mbps
36	CRAS	RUA VALDEMAR BISPO DOS SANTOS, 280, VARGINHA	50Mbps
37	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR SIMÕES	AVENIDA TIRADENTES, 44 – ENTRONCAMENTO	200Mbps
38	COLÉGIO MUNICIPAL LAURA FOLLY	AVENIDA RAUL SEIXAS S/N – ENTRONCAMENTO	200Mbps
39	COLÉGIO MARIA SANTIAGO BACELAR DE SANTANA	RUA 1º DE JANEIRO, 490 - SANTA HELENA	100Mbps
40	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARQUES	RUA DOS INOCENTES, S/N – SANTA HELENA	50Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

41	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA VELOSO	RUA CLAUDIO CAJADO, S/N – CONCÓRDIA	50Mbps
43	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DA PÁTRIA, 593 – ENTROCAMENTO	50Mbps
44	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	RUA DO MÉXICO, 437 – CRISTO REI	50Mbps
45	CENTRO EDUCACIONAL PADRE CAMILO TORREND	RUA ALAGOAS S/N – CRISTO REI	200Mbps
46	CRECHE MUNICIPAL DILCE CONCEIÇÃO BACELAR DE SANTANA	RUA MILTON DIAS, S/N – VARGINHA	50Mbps
47	ESCOLA MUN. PROF. ALTAIR DA COSTA LIMA	RUA ANTÔNIO LELIS, S/N – CENTRO	200Mbps
48	ESCOLA MUN. FLORÊNCIO BORGES DESANTANA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N – YMBASSAI	50Mbps
49	ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR LUIZ SANDE	RUA CAMPO ALEGRE, 543 – LESSA RIBEIRO	100Mbps
50	CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ LIMOEIRO	RUA MARIA FERREIRA SIMÕES, S/N – YMBASSAI	50Mbps
51	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	200Mbps
52	ESCOLA MUNICIPAL ANITA RODRIGUES	RUA DA HOLANDA, S/N – URBIS	100Mbps
53	ESCOLA MUNICIPAL EUTRÓDIA CARVALHO DOS SANTOS	RUA RUI BARBOSA, 10 – URBIS	50Mbps
54	CRECHE MUNICIPAL ÍTALANEIDE	RUA DA ALEMANHA, S/N – URBIS	50Mbps
55	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON CARLOS NUNES	RUA SÃO SALVADOR, S/N – GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
56	CENTRO EDUCACIONAL NORMÉLIO MOURA DA COSTA	RUA JOAQUIM NAMBUCCO, S/N – GARCIA D'ÁVILA	200Mbps
57	ESCOLA MUNICIPAL MADRE DIAMANTINA	RUA WALTER SEIXAS, S/N – GENARO	100Mbps
58	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA REINALDONINKMENDONÇA, S/N GARCIA D'ÁVILA	50Mbps
59	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS TITARA	RUA CATARINA PARAGUASSU, S/N – JARDIMALVORADA	100Mbps
60	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, 362 – GENARO	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL DO BOSQUE	RUA ARCHIMEDE, S/N - BOSQUE	50Mbps
61	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	RUA SAPEAÇU, S/N – PARQUEPETRÓPOLIS	100Mbps
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANFRÍSIA SANTIAGO	RUA CAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
63	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEUS MENINO	RUA JOSE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, 45 – PQ PETRÓPOLIS	50Mbps
64	ESCOLA MUNICIPAL FUTURAMA	DISTRITO DE JARDIM FUTURAMA, S/N - JARDIM FUTURAMA	50Mbps
65	ESCOLA PANEMA/ANEXO DA ESCOLA ARACI	ASSENTAMENTO PANEMA, S/N – ESTRADA BA 093	50Mbps
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACI DOS SANTOS REIS	DISTRITO DE LEANDRINHO, S/N – LEANDRINHO	50Mbps
67	ESCOLA MUNICIPAL DA BIRIBEIRA	RUA DÁRIO INSTANCIA, S/N - DISTRITO DA BIRIBEIRA II	50Mbps
68	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA DE SANTA HELENA	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA, S/N	50Mbps
69	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA DE EMBOACICA, S/N - DISTRITO DE EMBOACICA	50Mbps
70	UAB	RUA CAJAYBA, S/N – NOVA DIAS D'ÁVILA	200Mbps
71	CENTRO DE FORMAÇÃO - SEDUC	RUA TRAVESSA SANTA TERESINHA, S/N – IMBASSAY	200Mbps
72	CHÁCARA SANTA RITA DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES	AVENIDA IMBASSAY, S/N – IMBASSAY	200Mbps
73	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ DA CRUZ	RUA AMI DÁVILA, 294 – URBIS	200Mbps

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/13



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.8/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **Fiscalização e Gerenciamento** da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

**DO GERENCIAMENTO**

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato resultantes da presente Ata de registro de Preços, Gerente Administrativo da Gerad.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

DO HOSPITAL: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Coordenadora Administrativa;

DA ATENÇÃO BÁSICA: Será responsável pela fiscalização do Contrato resultantes da presente Ata de Registro de Preços, Gerente de Atenção a Saúde;

Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos no item 1.1, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata
- II. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.9/13



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.
- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.

**9.2. A LICITANTE deverá ainda:**

- I. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- II. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMDD onde serão executados os serviços.
- III. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da PMDD, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- IV. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
  - V. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
  - VI. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da PMDD.
- VIII. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- IX. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município de Dias d'Ávila, para atendimento imediato às solicitações da PMDD, conforme a demanda.
- X. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela PMDD.
- XI. Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- XII. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- XIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- XIV. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- XVI. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- XVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.10/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- XIX. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas de referência.
- XX. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- XXI. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à PMDD para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- XXII. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- XXIII. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- XXIV. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- XXV. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- XXVI. Cada prestador de serviço deverá apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- XXVII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- XXVIII. Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à PMDD, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- XXIX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela PMDD, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- XXX. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da PMDD.
- XXXI. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- XXXII. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro próprio uma equipe dedicada à atender as demandas da CONTRATANTE:
- Gerente de contas responsável pelo relacionamento direto com a CONTRATADA e demanda comerciais;
  - Engenheiro especializado em telecomunicações com, no mínimo, 2 anos de experiência, responsável por dar atendimento consultivo à equipe de TI da CONTRATANTE;
  - Analista responsável por gerir a planta de serviços da CONTRATANTE e o seu correto faturamento, bem como dirimir dúvidas sobre este tema quando for necessário;
  - Gestor de projetos e serviços responsável por garantir a entrega dos serviços bem como os índices de qualidade exigidos;
  - Gestor técnico responsável por administrar as ocorrências de defeitos/falhas dos serviços de comunicação de dados.
- XXXIII. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;
- XXXIV. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- XXXV. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- XXXVI. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.11/13



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.

- XXXVII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, reapresentando o resultado.
- XXXVIII. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.3. DA GARANTIA, SUPORTE E TESTES:**

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação inicial da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- II. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- III. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- IV. O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto restabelecimento.

**9.4. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS:**

- I. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
  - Pela CONTRATANTE;
  - Em decorrência de determinação judicial.
- II. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
  - Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
  - Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**9.5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- I. Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMDD.
- II. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação inicial e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- III. O escopo do serviço de instalação inicial está restrito a entrega do equipamento, implantação física no local, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.12/13



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- IV. Caso a LICITANTE necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- V. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

**9.6. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:**

- I. Sempre antes de qualquer implantação/manutenção dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica no local ou a empresa emitirá Declaração de que possui capacidade técnica para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a PMDD deverá ser acionada para os devidos esclarecimentos.
- II. A vistoria técnica referida no item anterior deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao responsável da unidade da PMDD. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila deverá ser informada desse agendamento.
- III. Ao final de cada instalação/manutenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- IV. Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- V. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- VI. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- VII. Para facilitar os procedimentos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- VIII. A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e no término, rerepresentando o resultado.
- IX. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à PMDD o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.

**9.7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.**

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo de referência. A falta de pagamento pela Contratante no prazo estabelecido neste termo incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura, juros de 1% ao mês e a sua devida correção monetária pelo INPC;
- II. Receber os serviços descritos e especificados na proposta da contratada;
- III. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no termo de referência;
- V. Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.13/13



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**11 – DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, **10** de **MARÇO** de **2022**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

## ***Atos Administrativos***

---

---



Dias D' Ávila, 09 de Março de 2022

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração e Transporte torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet com fornecimento de alimentos e bebidas, serviço de decoração e locação de mesas e cadeiras para os eventos do Município de Dias d' Ávila.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

A Planilha de Cotação encontra-se no Setor de Execução – Secretaria de Administração e Transporte – SEMAT, telefone: (71)3648-3592, e-mail: [contratossematpmd@gmail.com](mailto:contratossematpmd@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

**LENILSON RIBEIRO**  
Secretário de Administração e Transportes